

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.
CNPJ/MF nº 06.164.253/0001-87
NIRE 35.300.314.441

AVISO AOS ACIONISTAS

Nos termos das Instruções CVM nº 358/02 e 480/09, conforme alterada, os administradores da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A. ("Companhia") vêm a público informar que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de julho de 2015, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia e, em conformidade com o artigo 30, inciso XXXII, da ICVM 480, divulgam o respectivo Anexo 30-XXXII da Instrução CVM nº 480/09, como segue:

**ANEXO 30-XXXII DA INSTRUÇÃO CVM Nº 480, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009,
CONFORME ALTERADA ("ICVM 480")**

Comunicação sobre aumento de capital deliberado pelo Conselho de Administração

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

O capital social da Companhia será aumentado em R\$ 461.272.399,20 (quatrocentos e sessenta e um milhões, duzentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), passando este dos atuais R\$ 2.618.837.134,50 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 3.080.109.533,70 (três bilhões, oitenta milhões, cento e nove milhões mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos) após a homologação do aumento, mediante subscrição privada de novas ações preferenciais de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, considerando a subscrição e integralização do montante total do aumento de capital ("Aumento de Capital"). Caso o Aumento de Capital venha a ser parcialmente homologado considerando o montante da Subscrição Mínima (conforme definido abaixo), o capital social da Companhia passará de R\$ 2.618.837.134,50 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) para R\$ 2.901.193.248,90 (dois bilhões, novecentos e um milhões, cento e noventa e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), composto por 5.035.037.140 (cinco bilhões, trinta e cinco milhões, trinta e sete mil e cento e quarenta) ações ordinárias e 178.534.484 (cento e

setenta e oito milhões, quinhentas e trinta e quatro mil, quatrocentas e oitenta e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

2. O emissor deve explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

Conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia em 10 de julho de 2015, o Aumento de Capital se insere no âmbito de uma operação estratégica acordada entre a Companhia, seu acionista controlador, o Fundo de Investimento em Participações Volluto ("FIP Volluto"), e a Delta Air Lines, Inc. ("Delta"), a qual contempla, além do Aumento de Capital, (i) o compromisso da Delta de garantir empréstimo de até US\$300 milhões (trezentos milhões de dólares norte americanos) a ser obtido pela Companhia com terceiros, sendo a garantia da Delta contragarantida por ações ordinárias da Smiles S.A. detidas pela Companhia, e (ii) a prorrogação e expansão dos acordos de cooperação comercial existentes entre a Companhia e a Delta; sendo que a consumação de cada uma destas operações está sujeita a condições, inclusive à celebração de documentos definitivos, a aprovação das autoridades brasileiras de defesa da concorrência, e outras condições usuais de fechamento.

O FIP Volluto se comprometeu (i) a investir até US\$90 milhões (noventa milhões de dólares norte americanos) mediante o exercício do seu direito de preferência na subscrição de aproximadamente 61% das novas ações a serem emitidas no Aumento de Capital, e (ii) a ceder em favor da Delta seu direito de preferência para subscrição de eventuais sobras de ações remanescentes após o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas. A Delta se comprometeu (i) a exercer o seu direito de preferência para a subscrição de aproximadamente 2,9% das novas ações a serem emitidas no Aumento de Capital, e (ii) a exercer o direito de preferência cedido pelo FIP Volluto para a subscrição de eventuais sobras de ações remanescentes após o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas, de forma a realizar investimentos no valor de até US\$56 milhões (cinquenta e seis milhões de dólares norte americanos). Tais investimentos estão sujeitos a determinados termos e condições estabelecidos no Acordo de Investimento celebrado em 10 de julho de 2015 entre a Companhia, FIP Volluto e Delta.

3. O emissor deve fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

A Companhia não possui Conselho Fiscal instalado.

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(a) descrever a destinação dos recursos:

Os recursos serão destinados para reforçar a liquidez, e fortalecer a estrutura de capital e o patrimônio da Companhia, além de manter o plano e suas metas de crescimento no curto e longo-prazo e realizar demais investimentos previstos e indispensáveis ao crescimento

sustentável da Companhia e à geração de valor ao acionista. O reforço da liquidez e o fortalecimento da estrutura de capital e do patrimônio da Companhia é consistente com a política já divulgada e consolidada da Companhia de manter recursos líquidos significativos, de forma a permitir flexibilidade para a Companhia responder a variações nas condições competitivas, na geração de caixa e na disponibilidade de recursos de terceiro. Dado este objetivo, o objetivo do aumento de capital terá sido atingido mediante a captação dos valores comprometidos pelo acionista controlador, de R\$ 282.356.114,40 (duzentos e oitenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, e cento e quatorze reais, e quarenta centavos), para reforço da liquidez da Companhia. Por estas razões, caso a Delta deixe de subscrever sua parte proporcional das ações a serem emitidas por qualquer razão, a Companhia julgará satisfeito o propósito do aumento de capital, com o reforço já significativo a liquidez da Companhia.

(b) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Em razão do Aumento de Capital, serão emitidas 64.065.611 (sessenta e quatro milhões, sessenta e cinco mil, seiscentas e onze) ações preferenciais, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

(c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As novas ações emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

(d) informar se as partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

Conforme mencionado no item 2 acima, o FIP Volluto, acionista controlador da Companhia, se comprometeu (i) a investir até US\$90 milhões (noventa milhões de dólares norte americanos) mediante o exercício do seu direito de preferência na subscrição de aproximadamente 61% das novas ações a serem emitidas no Aumento de Capital, e (ii) a ceder em favor da Delta seu direito de preferência para subscrição de eventuais sobras de ações remanescentes após o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas. A Delta, que é parte relacionada em razão dos contratos comerciais celebrados com a Companhia, se comprometeu (i) a exercer o seu direito de preferência para a subscrição de aproximadamente 2,9% das novas ações a serem emitidas no Aumento de Capital, e (ii) a exercer o direito de preferência cedido pelo FIP Volluto para a subscrição de eventuais sobras de ações remanescentes após o exercício do direito de preferência pelos demais acionistas, de forma a realizar investimentos no valor agregado de até US\$56 milhões (cinquenta e seis milhões de dólares norte americanos). Tais

investimentos estão sujeitos a determinados termos e condições estabelecidos no Acordo de Investimento celebrado em 10 de julho de 2015 entre a Companhia, FIP Volluto e Delta.

(e) informar o preço de emissão das novas ações:

O preço de emissão por ação é de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos). Maiores informações sobre o critério de cálculo do preço de emissão das ações do Aumento de Capital encontram-se descritas no item 4(h) abaixo.

(f) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

Não aplicável, tendo em vista que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal; nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

(g) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

O Aumento de Capital será realizado com o objetivo de reforçar o caixa e fortalecer a estrutura de capital e o patrimônio da Companhia. Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), não haverá diluição dos acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito. Somente terá a participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente, sendo que o percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do aumento de capital será de 18,533328036%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital. Ademais, o preço de emissão das ações foi fixado sem que houvesse diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, vez que respeitado o disposto no artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

(h) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O preço de emissão das ações preferenciais foi fixado, sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Para a determinação do preço de emissão, a administração da Companhia considerou todos os dados disponíveis sobre o preço negociado em mercado, e as metodologias permitidas pelo artigo 170, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações.

A administração da Companhia considerou também as particularidades do Aumento de Capital, que visa permitir a capitalização da Companhia, mediante o investimento de até US\$90 milhões (noventa milhões de dólares norte americanos) comprometidos pelo acionista controlador, e até

US\$56 milhões (cinquenta e seis milhões de dólares norte americanos) comprometidos pela Delta, no contexto da prorrogação da aliança estratégica da Companhia com a Delta.

A administração concluiu que o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e que o valor dado pela perspectiva de rentabilidade da Companhia não eram metodologias adequadas para a fixação do preço de emissão no momento, tendo em vista a ausência de fatores que sugerissem que o valor intrínseco da Companhia não estivesse refletido nos preços de negociação.

A administração da Companhia concluiu que a referência à cotação em bolsa, representada pela média ponderada da cotação das ações de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA nos 30 (trinta) últimos pregões imediatamente anteriores à data de 14 de julho de 2015 (inclusive), era a metodologia mais adequada para a fixação do preço de emissão, tendo em vista a liquidez das ações da Companhia no mercado, que apresentaram volume e número de negócios significativos, e a inexistência de eventos externos que pudessem recomendar outro critério. Adicionalmente, o preço de emissão fixado de acordo com tal metodologia permitirá à Companhia exigir o cumprimento pela Delta de seu compromisso de investimento, sujeito às demais condições do Contrato de Investimento celebrado em 10 de julho de 2015.

(i) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

Não aplicável, pois não houve ágio ou deságio em relação ao valor de mercado para a fixação do preço de emissão.

(j) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não aplicável.

(k) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da Companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

- **cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:**

Cotação	2014	2013	2012
Mínima	9,29	6,14	7,73
Média	12,56	10,69	10,87
Máxima	15,25	15,00	15,19

- cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:

	2014				2013			
Cotação	1T14	2T14	3T14	4T14	1T13	2T13	3T13	4T13
Mínima	9,29	11,01	11,68	10,64	11,75	6,73	6,14	9,26
Média	10,53	12,98	13,57	13,08	13,55	10,55	8,56	10,35
Máxima	11,54	15,19	15,23	15,25	15,00	13,81	11,36	11,96

- cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:

Cotação	Junho (2015)	Mai (2015)	Abril (2015)	Março (2015)	Fevereiro (2015)	Janeiro (2015)
Mínima	7,35	7,63	7,41	7,82	10,05	12,22
Média	7,65	7,84	8,00	8,74	10,94	13,66
Máxima	7,86	8,35	8,41	9,66	11,91	15,21

- cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:

Cotação média do período de 14 de abril de 2015 até 13 de julho de 2015: R\$ 7,66.

- (l) informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:**

#	Data do Aumento de Capital	Preço de emissão das ações (R\$)
1.	21/12/2011	22,00
2.	28/05/2014	27,40

Exceto pelos 2 (dois) aumentos de capital descritos acima, os aumentos de capital realizados pela Companhia nos últimos 3 (três) anos foram realizados em razão do exercício de opções outorgadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia e, por essa razão, os respectivos preços de emissão foram fixados conforme os critérios estabelecidos pelo referido Plano, não servindo, portanto, como parâmetro para os fins do presente Aumento de Capital.

- (m) apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão:**

O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação durante o período para exercício de direito de preferência do aumento de capital será de 18,533328036%, considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital, e será de

12,223397437%, assumindo a subscrição e integralização apenas da Subscrição Mínima (definida abaixo).

(n) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

Será concedido a todos os acionistas titulares de ações da Companhia em 15 de julho de 2015 o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, iniciando-se em 16 de julho de 2015 e terminando em 14 de agosto de 2015, inclusive. A partir de, e inclusive, o dia 16 de julho de 2015, as ações serão negociadas *ex-direito* à subscrição das ações ora emitidas. As ações subscritas no âmbito do Aumento de Capital deverão ser integralizadas à vista, no momento da subscrição, em moeda corrente nacional.

(o) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Todos os titulares de ações de emissão da Companhia após o fechamento do mercado em 15 de julho de 2015 terão direito de preferência na subscrição das novas ações do Aumento de Capital, podendo subscrever, ou ceder o seu direito de preferência para que terceiros subscrevam, uma quantidade de ações proporcional à participação detida por tais acionistas na Companhia. Os termos e condições para exercício desse direito estão indicados no item 4(n) acima e serão devidamente descritos no Aviso aos Acionistas divulgado nesta data pela Companhia, com o detalhamento dos procedimentos a serem observados por aqueles que tiverem interesse em subscrever as novas ações.

Não será estendido o direito de preferência aos detentores de American Depositary Receipts ("ADRs") de emissão da Companhia, conforme facultado pelo contrato de depósito relativo aos ADRs.

O Citibank, N.A., instituição depositária dos ADRs da Companhia (o "Depositário"), determinará se é razoavelmente possível alienar os direitos de preferência relativos aos ADRs, ficando o Depositário responsável por remeter aos detentores de ADRs o resultado de referida venda, se aplicável. Ademais, a Cláusula 4.4(c) do contrato de depósito estabelece que caso o Depositário não consiga alienar os direitos de preferência, o Depositário poderá permitir a extinção de tais direitos.¹ Assim, caberá ao Depositário determinar a viabilidade e a oportunidade para a alienação dos direitos de preferência relativos aos detentores de ADRs, e executar tal alienação,

¹ Cláusula 4.4(c) do contrato de depósito: "**Lapse of Rights.** *If the Depositary is unable to make any rights available to Holders upon the terms described in Section 4.4(a) or to arrange for the sale of the rights upon the terms described in Section 4.4(b), the Depositary shall allow such rights to lapse.*" [Tradução livre: *Extinção por decurso de prazo de direitos. Se o Depositário não puder tornar disponíveis para os Detentores quaisquer direitos nos termos descritos na Cláusula 4.4(a) ou providenciar a venda de tais direitos nos termos descritos na Cláusula 4.4(b), o Depositário deixará tais direitos se extinguirem por decurso de prazo.*]

sem qualquer participação da Companhia no processo decisório. A Companhia não conhece nenhuma razão, exceto por eventuais condições de mercado que podem variar no período, para o Depositário deixar de vender os direitos de subscrição em benefício dos detentores de ADRs.

(p) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Caso não haja subscrição da totalidade das ações do Aumento de Capital, após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, a Companhia promoverá um rateio de eventuais sobras, nos termos do disposto no artigo 171, § 7º, alínea "b" da Lei das Sociedades por Ações. Frustrada esta tentativa, a Companhia não realizará leilão das sobras e homologará parcialmente o Aumento de Capital mediante o cancelamento das sobras, desde que o montante subscrito atinja o valor mínimo de R\$ 282.356.114,40 (duzentos e oitenta e dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, e cento e quatorze reais, e quarenta centavos), correspondente a 39.216.127 (trinta e nove milhões, duzentas e dezesseis mil, cento e vinte e sete) ações preferenciais nominativas, na forma escritural e sem valor nominal ("Subscrição Mínima"). A administração entende que a finalidade do Aumento de Capital de reforço da liquidez e fortalecimento de capital e do patrimônio da Companhia, na medida do compromisso do acionista controlador e em conformidade com as políticas de liquidez da Companhia, será atendida se o valor do Aumento de Capital superar a Subscrição Mínima, mesmo se o Aumento de Capital não tiver sido integralmente subscrito. Em eventual rateio de sobras, os acionistas que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação de Aviso aos Acionistas pela Companhia, para a subscrição das sobras rateadas. Caso o montante subscrito não atinja o valor da Subscrição Mínima, a Companhia realizará leilão das sobras nos termos do artigo 171, § 7º, alínea "b" da Lei das Sociedades por Ações.

(q) descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

Caso o montante do Aumento de Capital não seja atingido e o montante da Subscrição Mínima seja atingido, não será realizado leilão das sobras, a Companhia convocará uma nova Reunião do Conselho de Administração da Companhia para homologar o aumento de capital parcial e os acionistas que houverem exercido seu direito de preferência não terão oportunidade de rever sua decisão de investimento.

Tendo em vista a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, e buscando assegurar que os acionistas que desejem subscrever parte do Aumento de Capital possam, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento às condições finais do Aumento de Capital, cada acionista poderá, no ato da subscrição condicionar a subscrição do aumento que lhe cabe: (i) à subscrição da totalidade do valor do Aumento de Capital; (ii) à subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor não seja inferior ao valor da Subscrição Mínima; (iii) a receber a totalidade das ações

subscritas; ou (iv) a receber apenas ações em número mínimo necessário para manter sua respectiva participação no capital social da Companhia.

Os acionistas que queiram fazer uso dos direitos previstos no parágrafo acima devem fazer tal opção mediante indicação no campo próprio do boletim de subscrição, informando: (a) se sua subscrição é condicionada à subscrição da totalidade do Aumento de Capital; (b) se sua subscrição é condicionada à subscrição de um valor mínimo do Aumento de Capital desejado para realizar sua respectiva subscrição, que não poderá ser inferior à Subscrição Mínima, e não poderá ser superior ao valor do Aumento de Capital aprovado pela Companhia; e (c) se a subscrição for condicionada a um valor mínimo do Aumento de Capital, uma das seguintes alternativas: (1) desejo receber o total das ações por mim subscritas, independentemente do valor do Aumento do Capital; ou (2) desejo receber o número mínimo necessário para manter minha participação no capital social da Companhia, conforme for o valor final do Aumento do Capital. Caso tenha assinalado a opção (c)(2), o acionista deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores excedentes (que será o valor total pago pelo acionista, reduzido pelo montante necessário para que apenas mantenha sua participação proporcional no capital social da Companhia): o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF ou CNPJ, seu endereço, e telefone.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição daqueles que tenham exercido a subscrição de forma suscetível a variações posteriores (ou seja, qualquer opção diversa da opção pela recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita no item (c)(1), com valor mínimo igual à Subscrição Mínima), até que o Aumento de Capital seja homologado. Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição, uma vez que estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

(r) caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens; (b) esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:

Não aplicável.

5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve: (a) informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas; (b) informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal; (c) em caso de distribuição de novas ações: (i) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; (ii) informar o percentual que os acionistas receberão em ações; (iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas; (iv) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e (v) informar o tratamento das frações, se for o caso; (d) informar o prazo

previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976; e (e) informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 4 acima, quando cabível.

Não aplicável.

6. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve: (a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e (b) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável.

7. O disposto nos itens 1 a 6 deste documento não se aplica aos aumentos de capital decorrentes de planos de opções, caso em que o emissor deve informar: (a) data da assembleia geral de acionistas em que o plano de opção foi aprovado; (b) valor do aumento de capital e do novo capital social; (c) número de ações emitidas de cada espécie e classe; (d) preço de emissão das novas ações; (e) cotação de cada uma das espécies e classes de ações do emissor nos mercados em que são negociadas, identificando: (i) cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos; (ii) cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos; (iii) cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 meses; e (iv) cotação média nos últimos 90 (noventa) dias; e (f) percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Não aplicável.

* - * - *